LEI N.º 1.143
DE 03 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESPIRITA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 9ª Sessão ordinária, realizada em 1° de abril de 2014 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 025/2014 de autoria do Nobre Vereador Adolfo Aparecido Teixeira, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica criado o Dia Municipal do Espírita no Município de Ilha Comprida, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano.

Art.2º- A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Ilha Comprida.

Art.3º- No Dia Municipal do Espírita serão realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a Doutrina Espírita, incluindo a valorização das entidades e grupos dedicados no trabalho de assistência social inspirado pelo Espiritismo.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 03 DE ABRIL DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal